

NORMAS DE VENDA, ATRAVÉS DE HASTA PÚBLICA, DE LOTES DE TERRENO DO LOTEAMENTO MUNICIPAL EM LONGOMEL

1. Os lotes de terreno localizados no loteamento municipal em Longomel destinam-se à construção de edifícios de habitação, com o número máximo de dois pisos.
2. A venda é feita em hasta pública, precedida de editais publicados pelo menos vinte dias antes, afixados no átrio dos Paços do Município e locais de estilo do mesmo e publicados na página oficial do Município, em www.cm-pontedesor.pt e num jornal local.
3. Após a realização da presente hasta pública se permanecerem lotes por vender, serão marcadas hastas públicas sucessivas, até se concretizar a venda total dos lotes, se assim julgar conveniente para o interesse do Município.
4. Nos editais serão indicados o dia, hora e local em que se realizará a hasta pública e o preço base dos lotes.
5. Iniciada a Hasta Pública e depois de lidas as presentes condições, proceder-se-á à licitação verbal entre os concorrentes.
6. A base de licitação é a seguinte:

Nº Lote	Preço / m ²	Área / m ²	Valor Base
Lote nº 1	15,00 €	450,00	6 750,00 €
Lote nº 2	15,00 €	450,00	6 750,00€
Lote nº 3	15,00 €	450,00	6 750,00€
Lote nº 4	15,00 €	450,00	6 750,00€
Lote nº 5	15,00 €	450,00	6 750,00€
Lote nº 6	15,00 €	450,00	6 750,00€
Lote nº 7	15,00 €	464,00	6 960,00€
Lote nº 8	15,00 €	464,00	6 960,00€
Lote nº 10	15,00 €	452,16	6 782,40€
Lote nº 12	15,00 €	851,31	12 769,65€

7. Os lanços não podem ser de importância inferior a 50,00€.
8. Podem concorrer à Hasta Pública pessoas singulares. No ato de licitação podem intervir os interessados ou seus representantes, devidamente identificados e com procuração para o efeito com discriminação de poderes bastantes para poder arrematar.
9. Ao concorrente que oferecer melhor lanço será feita a adjudicação provisória devendo o mesmo proceder, de imediato, ao pagamento da importância de 25% do valor da adjudicação.
10. Os restantes 75% do valor da arrematação serão liquidados, na íntegra, no ato de celebração da respetiva escritura de compra e venda, a qual será precedida de notificação ao arrematante, no prazo de 30 dias a contar da data da hasta pública.
11. Se o interessado não der cumprimento ao estabelecido no número anterior, perderá a favor do Município de Ponte de Sor, a importância já paga.
12. As despesas inerentes à escritura atrás referida, nomeadamente as relativas aos registos, Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Bens Imóveis, salvo isenção, bem como quaisquer outras que possam surgir, tais como o imposto de selo legal, serão da conta do comprador.

13. Os projetos das construções a efetuar no lote deverão obedecer ao Regulamento Geral de Edificações Urbanas e demais legislações em vigor, devendo os mesmos ser submetidos a aprovação do Município e demais entidades de consulta obrigatória por lei.
14. Estabelece-se o prazo de dois anos, a partir da data da celebração da escritura de compra e venda para a conclusão das obras da edificação a implantar no lote respetivo, salvo casos devidamente justificados e aceites pela Câmara Municipal.
15. A Câmara Municipal de Ponte de Sor, gozará do direito de preferência na venda, doação, dação em cumprimento ou cedência, sobre o lote e as construções nele existentes, durante 25 anos, contados a partir da data da celebração da escritura de compra e venda.
16. Os lotes de terreno podem ser hipotecados a qualquer entidade bancária ou mutuária.
17. A Hasta Pública é dirigida por uma Comissão composta por três funcionários, sendo Presidente o de categoria superior.
18. A licitação termina quando o presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
19. No final da licitação, é elaborado o respetivo auto, que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelos adjudicatários provisórios.
20. A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete á Câmara Municipal reservando-se esta o direito de não proceder à adjudicação do lote e/ ou lotes de terreno a que se referem estas condições, se assim julgar conveniente para o interesse do Município.